



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Joalcei Gonçalves**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Documento:** Projeto de Lei 030/2021, protocolo n° 000294/LEG/2021

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Ver. Joalcei Gonçalves

**Assunto:** “Institui medidas para diminuição do impacto perante permissionários do Município, e dá outras providências.”

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “Institui medidas para diminuição do impacto perante permissionários do Município, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir medidas visando diminuir o impacto econômico-financeiro perante os permissionários do Município, prorrogando pelo prazo de trinta meses o período de permanência em instalações públicas municipais, evitando interrupções nas atividades econômicas, observando o atual cenário causado pela pandemia do COVID-19. Busca-se trazer segurança para os empreendimentos em desenvolvimento no Município, tanto nos espaços destinados ao Programa Empresário do Bairro, quanto aqueles que se utilizam das instalações do Mercado Público Municipal.

Analizando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei ora em análise possui adequação constitucional, pois cabe ao Chefe do Poder Executivo a responsabilidade de instituir as medidas que são propostas no presente Projeto de Lei.

**Ante o exposto**, após análise, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2021.

JOALCEI GONÇALVES

Relator

Contrário:

Aprovado o Parecer

Em 26/04/2021

Presidente da Comissão

VOTO:

De acordo: